

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REPUBLICAÇÃO, NA ÍNTEGRA, DO DECRETO Nº 430, de 8 de abril de 2022, em razão de que, na publicação efetuada no Órgão Oficial Eletrônico nº 3.200, de 12/04/2022, o ano mencionado no inciso II do artigo 9º do Decreto constou erroneamente, sendo certo 5 de junho de **2002**, e não 5 de junho de 2022.

DECRETO Nº 430, de 8 de abril de 2022

Regulamenta o uso e fixa preços públicos para utilização de espaços nos Centros de Eventos do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o artigo 302 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo),

considerando o contido no Ofício nº 30/2022-SADE/GAB, de 4 de abril de 2022, da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A utilização de instalações do Centro de Eventos “Ismael Vicente Sperafico” e do Centro de Eventos “Desireé Clemente Refosco” por particulares, fica condicionado a Autorização de Uso a ser expedida pela Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, após o recolhimento dos respectivos preços públicos fixados por este Decreto e a assinatura do competente Termo de Responsabilidade.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, consideram-se:

I - Sociais: eventos com a finalidade de promover pessoas, como formaturas e congêneres;
II - Empresariais: eventos com a finalidade de promover o consumo de produtos, serviços, tecnologia, tais como feiras, exposições, lançamentos, convenções de vendas, balcão de negócios, *showroom*, bazar;

III - Educacionais: eventos com a finalidade de promover o desenvolvimento educacional, tais como congressos, conferências, fóruns, jornadas, painéis, palestras, mesas redondas, seminários, simpósios, *workshops*, oficinas e outros;

IV - Culturais com bilheteria: eventos com a finalidade de promover o desenvolvimento cultural, lazer e entretenimento, com a cobrança de ingressos;

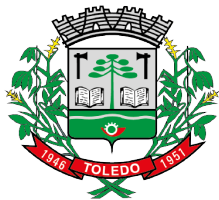
V - Culturais sem bilheteria: eventos com a finalidade de promover o desenvolvimento cultural, lazer e entretenimento, sem a cobrança de ingressos; e

VI - Esportivos: eventos com a finalidade de promover a prática desportiva em geral.

Art. 3º - Os preços públicos para utilização dos Centros de Eventos, fixados em Unidade de Referência de Toledo (URT) e convertidos com base no valor da URT vigente no dia do pagamento, são os seguintes:

I - Centro de Eventos “Desireé Clemente Refosco”: 5,00 URTs por dia;

II - Centro de Eventos “Ismael Vicente Sperafico”:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 13 de Abril de 2022

Edição nº 3.201

Página 2 de 15

CATEGORIAS/FINALIDADES	Valor
Sociais	150 URTs/dia
Empresariais	30 URTs/dia
Educacionais	20 URTs/dia
Área gastronômica	15 URTs/dia
Culturais com Bilheteria	150 URTs/dia
Culturais sem Bilheteria	30 URTs/dia
Esportivos e Acampamentos	30 URTs/dia
Competição de Som Automotivo	150 URTs/dia
Auditório com 300 lugares	10 URTs/turno
Entidades de Utilidade Pública	Isento
Órgãos Públicos	Isento
Montagem/Desmontagem	5 URTs/dia

§ 1º - É vedada a realização na área externa dos pavilhões de eventos dos Centros de Eventos "Desiré Clemente Refosco" e "Ismael Vicente Sperafico":

I - de campeonatos de som e de som automotivo; e

II - de apresentações artísticas e quaisquer outros eventos que gerem ruídos acima dos níveis legalmente permitidos.

§ 2º - É de responsabilidade do cessionário do espaço a observação dos níveis de emissão de som dentro dos parâmetros permitidos, aplicando-se-lhe as penalidades por eventual infração, nos termos do Código de Posturas do Município.

§ 3º - Não se aplica a vedação referida no § 1º deste artigo a eventos promovidos pelo Município ou com ele realizados em parceria.

Art. 4º - Os pedidos de reserva de espaços nos Centros de Eventos deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, obedecendo a ordem cronológica de dia e sequência de protocolo para a data solicitada, e deverão conter:

I - informações acerca do evento: nome do evento, descrição do evento, previsão de público, indicação da empresa promotora e organizadora do evento (quando houver);

II - indicação da data do evento, períodos de montagem e desmontagem;

III - cópia da Cédula de Identidade RG, do CPF e de comprovante de endereço do Responsável pelo evento;

IV - cópia dos contratos sociais das empresas Promotora e Organizadora do evento, quando houver;

V - lei que concedeu a condição de Entidade de Utilidade Pública, quando houver; e

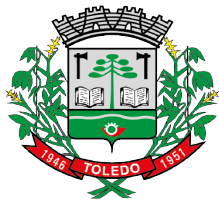
VI - qualquer documento ou informação adicional solicitado pela Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, necessário à análise do pedido.

§ 1º - O pedido será analisado pela Secretaria em até 5 (cinco) dias, a qual redigirá um contrato administrativo para uso do espaço e comunicará ao requerente para que efetue o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do preço público devido em até 7 (sete) dias corridos, para confirmação da reserva, tendo os restantes 50% (cinquenta por cento) do valor vencimento 7 (sete) dias antes da data reservada.

§ 2º - Na data de pagamento da segunda parcela, deverá ser apresentado o comprovante de comunicação à Polícia Rodoviária Federal da realização do evento.

§ 3º - O não pagamento dos valores previstos no § 1º deste artigo nos prazos estabelecidos acarretará automaticamente o indeferimento do pedido.

§ 4º - Em caso de desistência da reserva após o pagamento, não haverá restituição dos valores pagos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 13 de Abril de 2022

Edição nº 3.201

Página 3 de 15

§ 5º - Caso o evento não possa ser realizado na data por motivo de força maior, o mesmo poderá ser remarcado para uma nova data disponível do Centro de Eventos.

Art. 5º - Fica o cessionário responsável pelo cumprimento de todas as providências necessárias, prescritas pela legislação vigente, para a liberação do evento junto aos órgãos competentes.

Art. 6º - O cessionário responsabiliza-se pela limpeza do local após o evento, providenciando a retirada de todos os materiais utilizados, inclusive cenários, equipamentos de luz, som e climatização e outros.

§ 1º - O cessionário deverá providenciar todos os materiais para higiene necessários para os sanitários, material de limpeza e mão-de-obra para limpeza do local durante e depois do evento.

§ 2º - Caso o imóvel não seja entregue limpo, haverá a cobrança do preço público respectivo em valor equivalente a 50 URTs (cinquenta Unidades de Referência de Toledo).

§ 3º - Caberá, também, ao cessionário a responsabilidade pela indenização de eventuais prejuízos causados ao patrimônio público a ela cedido, assim como a responsabilidade por danos que eventualmente possam vir a ser causados a terceiros, em decorrência da utilização do espaço objeto da cessão.

Art. 7º - A Autorização de Uso somente será liberada pela Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico após a apresentação do Alvará para a realização do evento, do comprovante de pagamento do preço público para utilização do espaço e do protocolo referente à Polícia Rodoviária Federal (PRF), que deverão ser apresentados até 7 (sete) dias antes do início do evento, quando do pagamento da parcela referida no § 1º do artigo 4º deste Decreto.

Art. 8º - Os valores de que trata este Decreto serão recolhidos mediante documento próprio expedido pela Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município, sendo destinados à complementação orçamentária para manutenção, investimentos, aquisição de equipamentos, ampliação e melhorias nos espaços turísticos e nos Centros de Eventos do Município.

Art. 9º - Ficam revogados os Decretos nºs:

I - [112, de 22 de fevereiro de 2002](#);

II - [154, de 5 de junho de 2002](#);

III - [289, de 9 de março de 2018](#); e

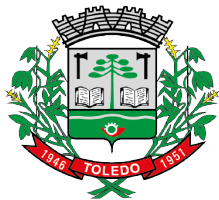
IV - [563, de 4 de junho de 2019](#).

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de abril de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DIEGO BONALDO
SECRETÁRIO DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria de Recursos Humanos

COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 13/2022

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

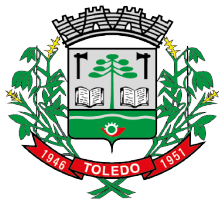
torna público o resultado com relação nominal dos candidatos considerados Aptos na Avaliação Psicológica realizada em 07 de abril de 2022, referente ao Concurso Público nº 01/2019 e ao Concurso Público nº 01/2020.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também para protocolar em caso de interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulários disponíveis na página de "Recursos Humanos", em "Concursos e Testes Seletivos", em "Convocações em Aberto", em "Avaliação Psicológica": Formulário agendamento entrevista devolutiva e Formulário para Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
ALARTE PEREIRA DE ANDRADE	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	01/2019	APTO
ALCEU POLACHINI JUNIOR	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	01/2019	APTO
ANDRESSA VRUCK	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	01/2019	APTO
KARINA LAIS DA SILVA BATISTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	01/2019	APTO
PALOMA WILKOMM	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	01/2019	APTO
DANIELLY SALADINI ZENI RIVERA SERRA	ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I	01/2019	APTO
MAIRA ESCOBAR DE ARAUJO	ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I	01/2019	APTO
EVELINE BENDER	ENFERMEIRO T8 – ESF I	01/2020	APTO
FRANCIELLE ARYANNE FLORES BIANCHI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8 – ESF I	01/2020	APTO
MARCIANA ALEXANDRE	ASSISTENTE SOCIAL I	01/2019	APTO
LUCIANE PARIZZI DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	01/2019	APTO
PRISCILA RIBEIRO FALCÃO	PROFESSOR II T20	01/2019	APTO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 13 de Abril de 2022

Edição nº 3.201

Página 5 de 15

TAMARA MARTINELLI	PROFESSOR II T20	01/2019	APTO
REJANE ECKER	ENFERMEIRO T8 – ESF I	01/2020	APTO

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

O MUNICÍPIO de Toledo, torna público que às 08:00 horas do dia 02 de MAIO de 2022, na Plataforma Eletrônica BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Veículo Tipo Van	01	327.333,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Toledo, Paraná, Brasil - Telefone: (45) 3055-8820 - E-mail licitacao@toledo.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, das 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:00 horas.

Toledo, 12 de abril de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

OBJETO: Aquisição de tinta spray para ser utilizada nas oficinas de grafiteagem que acontecerão nos Centros da Juventude Marcio Antônio Bombardelli e Mariana Luiza von Borstel, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 13h30min do dia 02 DE MAIO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 7.725,00 (sete mil e setecentos e vinte e cinco reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - TRÂNSITO

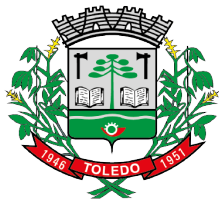
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 meses, para contratação de empresa para prestação de serviços de guincho/reboque que tem por finalidade o recolhimento e movimentação de veículos irregulares em vias públicas do Município de Toledo., conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 08h00min do dia 03 DE MAIO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 167.658,00 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e oito reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

EXTRATO CONTRATO Nº 0005/2022 - Trânsito

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e ELISEU KOPP & CIA LTDA

OBJETO: Elaboração de processo de inexigibilidade para contratação da empresa ELISEU KOPP & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.315.190/0006-21, para fornecimento de 01 conjunto de escolinha de trânsito móvel, para utilização do Departamento de Trânsito e Rodoviário de Toledo. **VALOR MÁXIMO:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). Contrato firmado em 25 de fevereiro de 2022, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 - Trânsito.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 13 de Abril de 2022

Edição nº 3.201

Página 6 de 15

AUTO DE INFRAÇÃO

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA**, em 5 URT, o interessado abaixo relacionado por infração do parágrafo II do artigos 8º, parágrafos 9º e 10º do Código Municipal de Proteção aos Animais (Lei nº 2.320/2020 do Município de Toledo). O mesmo tem prazo de **quinze** dias, a contar desta publicação, para efetuar a defesa do Auto de Infração:

Nome	Auto nº	CPF
Joaquim Camilo de Souza	154/2021	874.287.332-00

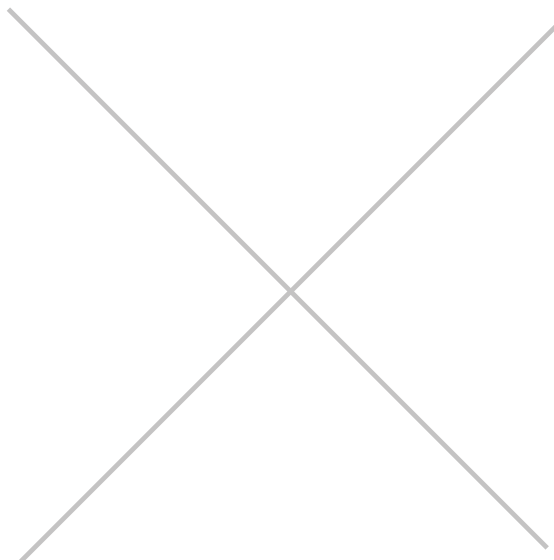
DAVID MIERES
Fiscal em Meio Ambiente I

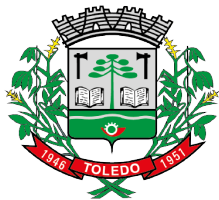
AUTO DE INFRAÇÃO

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA**, em 5 URTs, o interessado abaixo relacionado por infração capitulado pelos incisos II do artigo 6º do Código Municipal de Proteção aos Animais (Lei nº 2.320/2020 do Município de Toledo). O mesmo tem prazo de **quinze** dias, a contar desta publicação, para efetuar a defesa do Auto de Infração:

Nome	Auto nº	CPF
Cicero Pereira	17/2022	053.608.718-06

DAVID MIERES
Fiscal em Meio Ambiente I





ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 58, de 12 de abril de 2022

Altera Portaria nº 36/2022, que designa o Vereador Gabriel Baierle, para participar do Congresso Brasileiro de Legislativos em Porto Alegre/RS e concede diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 36, de 4 de março de 2022, que designa o Vereador Gabriel Baierle, para participar do Congresso Brasileiro de Legislativos em Porto Alegre/RS e concede diárias.

Art. 2º - O Artigo 1º da Portaria nº 36, de 4 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º - Art. 1º - Designar o Vereador Gabriel Baierle para participar do Congresso Brasileiro de Legislativos em Porto Alegre/RS, promovido pela PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS, nos dias 22 a 25 de março de 2022, ao qual será concedido, 3 (três) e ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) em diárias para o parlamentar.”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 12 de abril de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 59, de 12 de abril de 2022

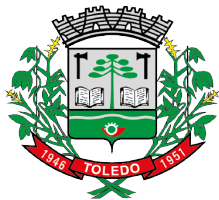
Altera Portaria nº 40/2022, que designa o Vereador Dudu Barbosa, para participar do Congresso Brasileiro de Legislativos em Porto Alegre/RS e concede diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 40, de 8 de março de 2022, que designa o Vereador Dudu Barbosa, para participar do Congresso Brasileiro de Legislativos em Porto Alegre/RS e concede diárias.

Art. 2º - O Artigo 1º da Portaria nº 40, de 8 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º - Art. 1º - Designar o Vereador Dudu Barbosa para participar do Congresso Brasileiro de Legislativos em Porto Alegre/RS, promovido pela PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS, nos dias 22 a 25 de março de 2022, ao qual será concedido, 3 (três) e ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) em diárias para o parlamentar.”



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 13 de Abril de 2022

Edição nº 3.201

Página 8 de 15

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 12 de abril de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 60, de 12 de abril de 2022

Concede licença especial ao servidor Jairo Locatelli Lima.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais, e tendo em vista requerimento de interessado e o disposto nos artigos 98-A a 98-F da Lei nº 1.822/1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença especial ao servidor Jairo Locatelli Lima, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, relativa ao período aquisitivo de 1º de junho de 2018 a 31 de maio de 2021, com conversão em valor pecuniário de 15 (quinze) dias e fruição de 15 (quinze) dias no período de 25 de abril a 9 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 12 de abril de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

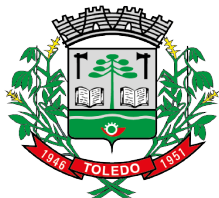
PORTARIA Nº 61, de 12 de abril de 2022

Designa o Vereador e Presidente Leocides Bisognin, para acompanhar a comitiva do Executivo em participação do Leilão de Parceria Público-Privada (PPP) da Iluminação Pública em São Paulo/SP e concede diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

considerando o Ofício nº 163/2022-GAB, de autoria do Chefe do Poder Executivo, datado de 15 de março de 2022, protocolizado nesta Casa de Leis sob o nº 560/2022, em 16 de março de 2022, convidando a presidência desta Casa de Leis para acompanhar comitiva, que participará do Leilão de Parceria Público-Privada (PPP) da Iluminação Pública, a ser realizada em 29 de abril, na Bolsa de Valores de São Paulo/SP.

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 13 de Abril de 2022

Edição nº 3.201

Página 9 de 15

Art. 1º - Designar o Vereador e Presidente Leocides Bisognin para acompanhar a comitiva do Executivo em participação do Leilão de Parceria Público-Privada (PPP) da Iluminação Pública na Bolsa de Valores de São Paulo/SP, no dia 29 de abril, ao qual será concedido, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em diárias.

Art. 2º - Em face do disposto no artigo anterior, constituem também ônus para os cofres públicos municipais:
I - O deslocamento de ida e regresso por via aérea, no trajeto Toledo/PR – São Paulo/SP – Toledo /PR;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 12 de abril de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN

Presidente da Câmara Municipal

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

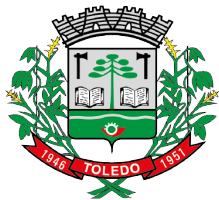
PARTES: A **Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo-EMDUR** e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, a **Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo-EMDUR**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DE ASSINATURA: 12 de Abril de 2022

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

ATA nº 03/2022

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às oito e trinta horas, nas dependências da CAST, sito à Rua Almirante Barroso, 2997, Toledo Pr, reuniram-se ordinariamente a Superintendente da CAST e os conselheiros abaixo-assinados, para a seguinte pauta: **01) Apresentação do fluxo de caixa do mês de março de 2022:** A Superintendente da CAST apresentou o fluxo de Caixa do mês de março de 2022, com receita no valor de R\$ 1.332.398,64 (Hum milhão, trezentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) e despesas no valor de R\$ 1.173.835,17 (hum milhão, cento e setenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos) com resultado superavit de R\$ 156.563,47 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos); **02) Aprovação dos valores da tabela de dependentes:** A superintendente apresentou os valores da tabela de dependentes com a aplicação do índice de INPC dos últimos 12 meses (10,79%). O Conselho Diretor aprovou a aplicação de 50% desse índice (5,40%), na nova tabela que passa a vigorar neste mês de abril de 2022, sendo a mesma publicada no Órgão Oficial do Município de Toledo, ficando também disponível no Link CAST do endereço eletrônico www.toledo.pr.gov.br; **03) Apreciação da proposta para credenciamento de serviços de medicina alternativa;** A Superintendente apresentou ao Conselho Diretor a proposta de credenciamento dos serviços de Acupuntura, Microfisioterapia e Osteopatia. Os orçamentos foram realizados por meio de contato com empresas e clínicas prestadoras desses serviços, extraindo a média dos valores, por sessão, para definição do percentual (coparticipação) que será custeado pela CAST. O Conselho Diretor, aprovou por unanimidade dos presentes, a coparticipação de 50% dos valores que serão aplicados na tabela na ocasião do credenciamento. **04) Assuntos gerais:** A Superintendente comunicou o Conselho Diretor do retorno das atividades de pilates, oferecido pela Operadora de Saúde Sempre Vida, exclusivamente para beneficiários da CAST. Nada mais havendo a tratar, às 9:50 horas, eu Noeli Salete Fornari, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Ieda Rosa Greselle
Superintendente da CAST

Rodrigo Melonari
Presidente

Arlete S. D. Kerscher

Marinês Bettega

Noeli Salete Fornari

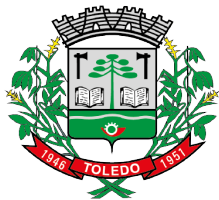
Eloi Italo Groeler
Ausente

Márcia da Silva Brandão
Ausente

Gerte Cecília Filipetto

Luiz Gilberto Birk
Ausente

Angela Maria Zoletti



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 27, de 13 de ABRIL de 2022.

**Substituição de conselheiro titular da
Secretaria de Políticas para Infância,
Juventude, Mulher, Família e
Desenvolvimento Humano.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **dia 13 de abril de 2022**, às 08h15min, por meio eletrônico;

Considerando o Ofício nº 117/2022, da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano;

RESOLVE:

Art. 1º - Oficializar a substituição de representante titular da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná;

Art. 2º - A Resolução nº 08, de 23 de fevereiro de 2022 que homologa a atualização dos representantes na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR, gestão 2021-2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º...

...

V - Representantes da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano:

Titular: Elis Francini Souza Coelho;

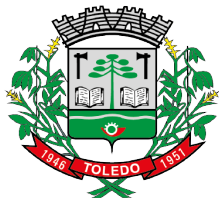
...

...”

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 13 de abril de 2022.

Juliana Alves Maximo de Souza
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 28, de 13 de ABRIL de 2022.

**Delibera pela recomposição da Comissão de
Monitoramento e Avaliação dos Projetos
inscritos no Chamamento Público.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **dia 13 de abril**, às 08h15min, por meio eletrônico;

RESOLVE:

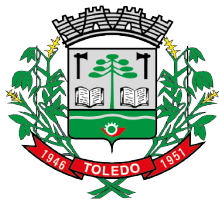
Art. 1º - Aprovar a recomposição da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** dos Projetos inscritos no Chamamento Público, para a qual designam-se os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR:

- I – Pamela Ritter – Presidente;
- II – Rodrigo Dallagnol - Secretário;
- III - Jaina Caroline Lunkes;
- IV - Anderson de Luna Pereira;
- V - Elis Francini Souza Coelho;
- VI – Juliana Alves Máximo de Souza;
- VII – Franz Menegasso.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação revogando a Resolução 19, de 16 de março de 2022;

Toledo, 13 de abril de 2022.

Juliana Alves Máximo de Souza
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 29, de 13 de ABRIL de 2022.

Delibera pela recomposição da Comissão de Análise e Seleção de Projetos referente ao Edital de Chamamento Público.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **dia 13 de abril de 2022**, às 08h15min, por meio eletrônico;

RESOLVE:

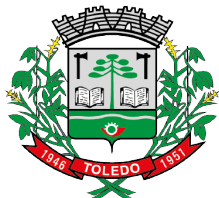
Art. 1º - Aprovar a recomposição da **Comissão de Análise e Seleção de Projetos** referente ao Edital de Chamamento Público, para a qual designam-se os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR:

- I – Samara Villas Boas Gobbi – Presidente;
- II - Elis Francini Souza Coelho – Secretária;
- III – Pâmela Ritter;
- IV– Juliana Alves Máximo de Souza;
- V – Camila Perachi;
- VI – Paula Danielle Lopes;
- VII – Valdenice dos Santos Souza;
- VIII - Franz Menegasso;
- XIX - Monica Bernadete Gomes da Silva Van De Sand;
- X - Jaqueline Alves Eberhardt;
- XI – Luciana Roberta Felicetti Rech;
- XII – Cristiane Roberta Xavier Cândido;
- XIII - Marco Aurélio Waschburger.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando a Resolução 18, de 16 de março de 2022.

Toledo, 13 de abril de 2022.

Juliana Alves Máximo de Souza
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 30, de 13 de ABRIL de 2022.

**Delibera pela aprovação nas alterações no
Edital de Chamamento Público para rateio
dos recursos do FMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **dia 13 de abril de 2022**, às 08h15min, por meio eletrônico;

Considerando Nota de Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Toledo sobre a Chamada Pública 007/2022;

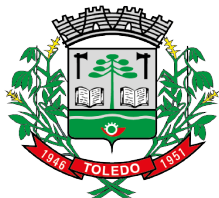
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as alterações do Edital de Chamamento Público para rateio de recursos do FMDCA;

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 13 de abril de 2022.

Juliana Alves Maximo de Souza
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo-PR, 13 de Abril de 2022

Edição nº 3.201

Página 15 de 15

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.